



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 057/18

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Santa Luzia,

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser celebrado anualmente, no dia 03 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia / MG.

Art. 2º. O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência terá como objetivo promover ações de esclarecimento quanto a valorização, integridade e participação social da pessoa que necessita de atendimento especializado em atenção a alguma ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica, conscientizando sobre a importância da acessibilidade, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração destes cidadãos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia,

2018

Vereador
Neylor Cabral
A diferença que faz a eficiência

Residência: 2015

28-Fev-2018-12:21-006339-055

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.



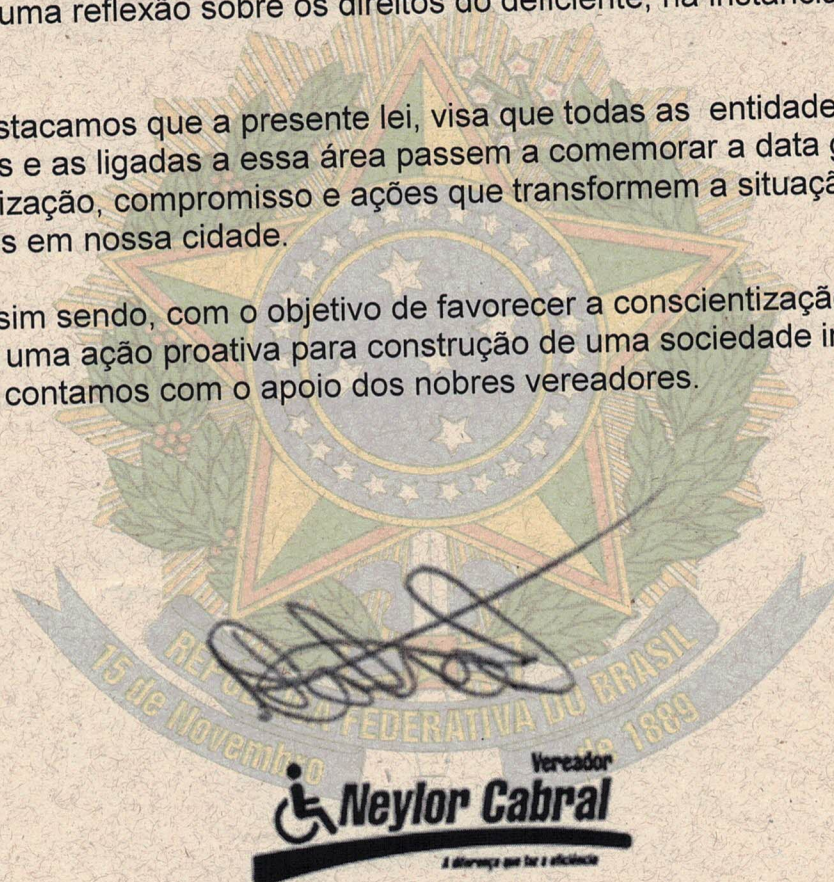
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Apesar da existência do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, comemorado no dia 03 de dezembro, julgamos necessário a criação do “Dia Municipal das Pessoas com Deficiência”, pois essa intervenção poderá estimular uma reflexão sobre os direitos do deficiente, na instância Municipal.

Destacamos que a presente lei, visa que todas as entidades municipais e as ligadas a essa área passem a comemorar a data gerando conscientização, compromisso e ações que transformem a situação dos deficientes em nossa cidade.

Assim sendo, com o objetivo de favorecer a conscientização e estimular uma ação proativa para construção de uma sociedade inclusive solidária, contamos com o apoio dos nobres vereadores.



[Handwritten signature]

Vereador
Neylor Cabral
A diferença que faz a eficiência